090

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências a proposição que ora se apresenta, a qual objetiva autorização para firmar Convênio de Cooperação Técnica com a APP da Escola Primária Municipal Tia Chiquinha de Major Vieira e repasse de subvenção social.

O objetivo do presente convênio é a mútua colaboração, com finalidade de auxiliar esta unidade escolar na aquisição de brinquedos didáticos, os quais farão parte de sua brinquedoteca , auxiliando assim no desenvolvimento das crianças que ali estudam.

Diante do exposto, certo do costumeiro auxílio de Vossas Excelências na apreciação de matérias afetas ao bom andamento dos serviços públicos, encaminhamos a esta Casa de Leis, para apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA URGÊNTÍSSIMA**, a anexa proposição.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
A/C SR. HELIO SCHROEDER
DD. PRESIDENTE
MAJOR VIEIRA – SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 090 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A APP DA ESCOLA PRIMÁRIA MUNICIPAL TIA CHIQUINHA DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a **APP DA ESCOLA PRIMÁRIA MUNICIPAL TIA CHIQUINHA DE MAJOR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.137.100/0001-27, com sede na Rua Odilon Davet, s/n.°, Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O convênio autorizado por esta Lei tem como finalidade mútua colaboração, com intenção de auxiliar esta unidade escolar na aquisição de brinquedos didáticos, os quais farão parte de sua brinquedoteca, auxiliando assim no desenvolvimento das crianças que ali estudam.

Art. 3º - Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor da **APP DA ESCOLA PRIMÁRIA MUNICIPAL TIA CHIQUINHA DE MAJOR VIEIRA** no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em uma única parcela.

Parágrafo Único. Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 02 de dezembro de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Aprovado o pedido de urgência na tramitação do Projeto.
Data: 09 / 12 / 09
Presidente

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
Em 09 / 12 / 09
PRESIDENTE DA CÂMARA

...TO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
...ENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
Em 22 / 12 / 09
PRESIDENTE DA CÂMARA